

N.º 131f-IX
P.º 35.01.01; 35.02.02
Data: 17.02.2009

*Admitido
A seguir
09.02.09*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Distribua-se pelos Srs. Deputados
09/02/09
O Presidente,

Proposta de Alteração

Ao abrigo do disposto no art.º 122.º do Regimento, o Grupo Parlamentar do CDS-PP apresenta para a especialidade a seguinte a proposta de alteração ao Proposta de Decreto Legislativo Regional "Altera o Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto":

20/02/2009

20/2-109
[Signature]

Artigo 117.º
(...)

Prejudicado

1. (...).
2. (...).
3. No horário de trabalho do docente são obrigatoriamente registadas as horas semanais de serviço, com excepção da **participação em reuniões** e da componente não lectiva destinada a trabalho individual, **que será de nove horas para Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico e de onze horas para os 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário.**
4. **Eliminado**
5. A duração semanal global do serviço docente prestado a nível do estabelecimento, **registado no horário do docente, incluindo as reuniões,** é igual ao número de horas da componente lectiva em início de carreira concretamente aplicável ao nível e ciclo de ensino que o docente lecciona, acrescida de uma hora na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, **e de quatro segmentos de quarenta e cinco minutos, dois dos quais destinados obrigatoriamente a actividades com alunos, nos restantes casos.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada *11690* Proc. N.º *102*
Data: *09/02/09* *38/2008*

O Presidente do Grupo Parlamentar,

Artur Lima

(Artur Lima)

N.º 131e-IX
P.º 35.01.01; 35.02.02
Data: 17.02.2009

*Adun. A Sessão
17.02.09*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Distribua-se pelos Srs. Deputados
17.02.09
O Presidente,
[Signature]

Proposta de Alteração

Ao abrigo do disposto no art.º 122.º do Regimento, o Grupo Parlamentar do CDS-PP apresenta para a especialidade a seguinte a proposta de alteração ao Proposta de Decreto Legislativo Regional "Altera o Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto":

19/02/2009

Artigo 78.º
(...)

*Aprovado pe
parlamento
19-2-09*

1. A atribuição da menção qualitativa de **Excelente** durante dois períodos consecutivos de avaliação do desempenho permite a redução de dois anos no tempo de serviço docente exigido para efeitos de progressão para o escalão seguinte da carreira.
2. A atribuição da menção qualitativa de **Muito bom** ou superior durante três períodos consecutivos de avaliação do desempenho permite reduzir em um ano o tempo mínimo de serviço docente exigido para efeitos de progressão na carreira.
3. (...).
4. (...).
5. (...).
6. (...).
7. (...).
8. (...).

O Presidente do Grupo Parlamentar,

Artur Lima
(Artur Lima)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada *0689* Proc. N.º *102*
Data: *17/02/09* *38/2008*